



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto da Folha

Gestor: Everton Lima Gois

Período: 01 de Abril a 30 de Junho de 2025.

Em cumprimento o mandamento Constitucional, e as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 realizamos o exame das despesas da Prefeitura Municipal de Porto da Folha, relativas ao período de em **01/04/2025 A 30/06/2025**, com o objetivo de verificar a regularidade da execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como o cumprimento das disposições legais pertinentes.

Os trabalhos do controle interno foram conduzidos de acordo com os Princípios de Contabilidade Pública e com as normas e procedimentos constantes na Resolução n.º 206/2001, de 1.º/11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

- Constituição Federal e Constituição Estadual;
- Lei Federal n.º 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores – Institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;
- Lei Complementar n.º 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dão outras providências;
- Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- Portarias da secretaria do Tesouro Nacional.

Os principais procedimentos de controle utilizados foram os seguintes:

- Levantamento de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais no sistema Contábil, confrontando-os com a documentação suporte; Conferência de cálculo;
- Exame de processos de despesas;
- Certificação do Repasse da Prefeitura Municipal;
- Exame de procedimentos licitatórios e respectivos contratos e termos aditivos;
- Análise no cumprimento as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

1 – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025 foi aprovado pela Lei Municipal nº 724/2021.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 foi aprovada através da Lei Municipal nº 787/2024, e encontra-se compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.

A Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 769/2024, estimou a

receita e fixou a despesa em **R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais)**, assim distribuídos:

Receitas Correntes	119.405.500,00
Receitas de Capital	594.500,00
TOTAL	120.000.000,00
Despesas Correntes	115.066.593,50
Despesas de Capital	4.836.606,50
Reserva de Contingência	96.800,00
TOTAL	120.000.000,00

2 – RECEITA E TESOUREARIA:

2.1– RECEITA ARRECADADA

O quadro abaixo destaca os valores arrecadados, sendo que as transferências correntes foram as de maior destaque:

FONTES DE RECEITA	PREVISÃO ANUAL	ARRECADADA ATÉ O PERÍODO
RECEITAS CORRENTES	119.405.500,00	60.232.696,79
Receita Tributária	R\$ 9.226.500,00	3.210.880,23
Receita de Contribuições	R\$ 500.000,00	602.531,24
Receita Patrimonial	R\$ 755.200,00	596.054,21
Receita de Serviço	R\$ 1.000,00	7.255,00
Transferências Correntes	R\$ 108.483.800,00	53.591.939,06
Outras Receitas Correntes	R\$ 439.000,00	2.224.037,05
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 594.500,00	3.828.039,66
Transferências de Capital	R\$ 374.500,00	3.828.039,66
Alienação de Bens	R\$ 220.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	0,00
TOTAL	R\$ 120.000.000,00	64.060.736,45

2.2– DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

As disponibilidades financeiras da Administração Direta, registradas na contabilidade em **30/06/2025**, importava em **R\$ 12.756.721,25 (Doze milhões setecentos e cinquenta e seis mil setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)**, assim distribuídas:

Descrição	PM	FMS	FMAS	Total
Caixa	-	-	-	-
Bancos	8.575.155,25	2.030.613,75	2.150.952,25	12.756.721,25
TOTAL	8.575.155,25	2.030.613,75	2.150.952,25	12.756.721,25

Os saldos das contas acima foram conferidos individualmente através dos registros analíticos existentes na contabilidade.

3 – DESPESA

3.1– DESPESAS EMPENHADAS / LIQUIDADAS / PAGAS

Segue abaixo um resumo da execução da despesa orçamentária:

Período	Empenhada (R\$)	Liquidada (R\$)	Paga (R\$)
Neste trimestre	16.928.362,34	35.660.661,25	34.745.233,01
Até o trimestre	113.359.763,17	61.411.658,26	60.160.718,99

3.2– DOAÇÕES

No período em exame, considerando a despesa efetivamente liquidada, observa-se que a Prefeitura aplicou recursos da ordem de **R\$ 18.136,80 (Dezoito mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)** com doações a pessoas carentes, assim distribuídos:

Outros Auxílios Financeiros	18.136,80
Material de Distribuição Gratuita	0,00
TOTAL	18.136,80

3.3– DIÁRIAS

Até o período foram concedidas diárias a servidores e agentes políticos no valor de **R\$ 188.450,00 (Cento e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais)**. Estas diárias vêm sendo pagas com base nos valores fixados no Decreto Nº 94/2017.

3.4– ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

O almoxarifado e o patrimônio do Município são controlados por sistema informatizado, estando todos os bens devidamente registrados. Até período foram liquidados com almoxarifado e patrimônio os valores abaixo discriminados:

Item	Valor liquidado
Material de Consumo	4.846.518,27
Obras	0,00
Equipamentos e Material Permanente	373.575,50
Total	5.220.093,77

4 – RECEITA E DESPESA EXTRA:

RECEITA EXTRA	
Janeiro a Junho	3.672.967,96
Total	3.672.967,96

DESPESA EXTRA	
Janeiro a Junho	3.686.170,11
Total	3.686.170,11

5 – LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

5.1 - SUBSÍDIOS

Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para a atual legislatura foram fixados através da Lei nº 791 de 04 de outubro de 2024, e estão assim discriminados:

Item	Valor Fixado
Prefeito	R\$ 30.000,00
Vice-Prefeito	R\$ 20.000,00
Secretários	R\$ 8.900,00

5.2– DUODÉCIMO DO PODER LEGISLATIVO

O total do valor a ser repassado em 2025 para o Poder Legislativo, conforme determinado pelo art. 29-A da Constituição Federal é de **R\$ 4.035.743,28 (Quatro milhões trinta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)**. Até o período em análise já foi transferido o montante de **2.017.911,64 (Dois milhões dezoito mil novecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)**, estando, portanto, dentro do limite definido pela Carta Magna.

5.3– GASTOS COM ENSINO

5.3.1 – APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

GASTOS COM MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Receita de impostos e transferências	29.506.381,34
Valor Aplicado na Manut. e Desenv. do Ensino	5.689.939,49
Percentual aplicado	19,28%

5.3.2 – FUNDEB

GASTOS COM FUNDEB – 70%	
Receita do FUNDEB	17.828.352,44
70% da receita do FUNDEB	12.479.846,71
Valor aplicado na remuneração do magistério	16.634.935,92
Percentual aplicado	93,31%

5.4– GASTOS COM A SAÚDE

GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
Receita de Impostos e Transferências	29.506.381,34
Valor Aplicado em Ações e Serviços de Saúde	7.563.764,98
Percentual aplicado	25,63%

6 - CONCLUSÃO

Pela análise dos documentos postos à nossa disposição, referentes ao período de **abril a junho de 2025**, exceto no tocante das recomendações apontadas acima, como o limite de gasto com o MDE que está abaixo dos 25%, concluímos que, caso seja atendidas, os procedimentos adotados pelo órgão, encontraram-se de acordo com as normas vigentes até o presente momento.

ESTE É O RELATÓRIO

Porto da Folha/SE, 28 de Julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

BRENO PEREIRA XAVIER SOUZA

Data: 28/07/2025 12:50:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRENO PEREIRA XAVIER SOUZA
Secretário Municipal de Controle Interno



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao **segundo trimestre de 2025**, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº. 101/00 – Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura Municipal de Porto da Folha/SE, 28 de Julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

BRENO PEREIRA XAVIER SOUZA

Data: 28/07/2025 12:50:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO